LEI Nº 136, de 1º de abril de 1997.

Autoriza o Município incorporar ao Patrimônio Público, por Doação, o Clube de Mães, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, mediante cessão, doação, ou outra forma' aquisitiva, sem ônus para o Município, o prédio e respectivo terreno do CLUBE DE MÃES, situado na sede do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito suplementar para aquisição de material permanente e material de consumo para o Clube de Mães, para prestação de serviços à Comunidade.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a administração e o funcionamento do Clube de Mães, no limite de sua dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as instruções em contrário.

Paço Municipal, 1º de abril de 1997

GABINETE DO PREFEITO

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 01/04/97
Visto: